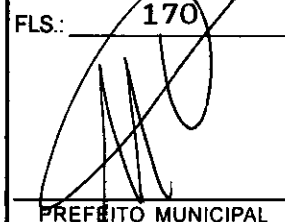




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 078-DE:04.06.2002



**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Credito Adicional Especial e dá outras
providências.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 75.107,90 (setenta e cinco mil, cento e sete reais e noventa centavos), para atender despesas realizadas no exercício de 2.000, junto a CPFL, com a energia elétrica consumidas nos prédios próprios do Município, bem como a Iluminação Pública do Município referente os meses de setembro/00, outubro/00, novembro/00 e dezembro/00, que encontra-se sem dotação para empenho e pagamento.

Parágrafo 1º) - O presente Crédito receberá as seguintes classificações orçamentarias:

0207 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

020730 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação Funcional 15 452 0181 2141 0000 –

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 75.107,90

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com Recursos de que trata o Artigo subsequente.

Artigo 3º) - O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com as recursos previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 078-DE:04.06.2002



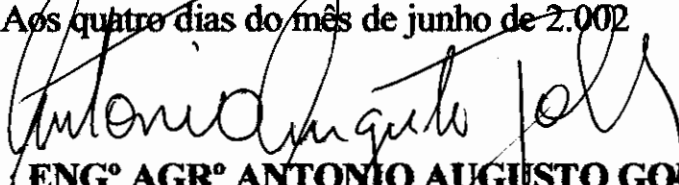
FLS.:

171

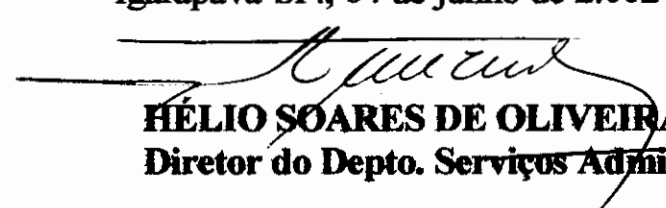
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 4 º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos quatro dias do mês de junho de 2.002


ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 04 de junho de 2.002


HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Depto. Serviços Administrativos